



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021/CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0292.282/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0292.282.01/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA.**

**"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DO OUTRO A EMPRESA ELINE R. FERREIRA – ME INSCRITA NO CNPJ nº 13.977.367/0001-01 NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE."**

**01- DAS PARTES**

**1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 045.725.553-62 residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;**

**1.2 - ELINE R. FERREIRA – ME, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.977.367/0001-01, localizada na Rua São José, nº 359, Centro – Sucupira do Riachão -MA, neste ato representada pela senhora Eline Ribeiro Ferreira, portadora do CPF nº 842.998.603-06, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.**

**02- DO SUPORTE LEGAL**

**2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO– Processo Administrativo nº 0292.282/2021 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.**

**03- DO OBJETO**



**3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;**

**3.2-** Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o fiel cumprimento ora contratados.

#### **04- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1-** Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Presencial nº 009/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

#### **05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

**5.1-** O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – Processo Administrativo nº 0292.282/2021** e de conformidade com os ditames da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

#### **06- DO VALOR**

**6.1-O VALOR GLOBAL**, para o Fornecimento dos objetos, destinado a Secretaria Municipal de Administração, objeto deste Contrato no **valor de R\$ 72.587,80 (setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).**

#### **07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**7.1-** As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL;**

**0401 - Secretaria Municipal de Administração Geral;**

**04.122.0002.2.013 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria;**

**3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

#### **08- PRAZO:**

**8.1-O PRAZO** de vigência do presente contrato **será de até 31/12/2021**, com início na **data da assinatura**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;**

**8.2-** O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;



**8.3-** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## **09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1-** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

**9.2-** Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (**DANFE**), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente.

## **10- DO REAJUSTAMENTO**

**10.1-** Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

**10.2-** No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

## **11- DAS PENALIDADES**

**11.1-** Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

**11.1.1-** Advertência;

**11.1.2-** Multas;

**11.1.3-** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de 08 (oito) meses**;



**11.1.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

## **12- MULTAS**

**12.1-** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

(a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

**b.1)** – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

**b.2)** - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

**12.2-** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

**12.1.3-** A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

**12.1.4-** Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

## **13- DA RESCISÃO**

**13.1-** Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

**13.2.-** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

## **14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1-** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

**I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:**

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

**4.1.2-** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**14.1.3-** Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

**14.1.4-** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**14.1.5-** As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

## **15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;



c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**15.2-** Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

**15.3-** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

**15.4-** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecimentos objeto deste Contrato;

**15.5-** A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

## **16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**16.1-** A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**16.2-** Fica a Secretaria de Saúde da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

**16.3-** Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

**16.4-** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

**16.5-** Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

## **17- DA VINCULAÇÃO**

**17.1-** O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 0292.282/2021 – Pregão Presencial nº 009/2021**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

## **18- DO DOMICÍLIO E FORO**

**18.1-** As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

## **19- DA ASSINATURA**

**19.1-** E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei



Prefeitura Municipal de  
**SUCUPIRA  
DO RIACHÃO**  
Administrando para o povo



Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão/MA, 02 de junho de 2021.

*Klévia Maria Lima de Sousa*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ nº 01.612.338/0001-67  
KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA  
CPF Nº 045.725.553-62  
CONTRATANTE

*x Eline Ribeiro Ferreira*

ELINE R. FERREIRA – ME  
CNPJ nº 13.977.367/0001-01  
ELINE RIBEIRO FERREIRA  
CPF nº 842.998.603-06  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: Nº 059.013.113-32 .....

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: Nº 053 333 84396 .....



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

### ORDEM DE FORNECIMENTO

Á:

**ELINE R. FERREIRA – ME, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.977.367/0001-01, localizada na Rua São José, nº 359, Centro – Sucupira d Riachão -MA, neste ato representada pela senhora Eline Ribeiro Ferreira, portadora do CPF nº 842.998.603-06.**

Pela presente Ordem de fornecimento, autorizamos V.S.<sup>a</sup>, **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, conforme Relatório de Apuração de Preços (anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Sucupira do Riachão - MA, objeto do Pregão Presencial Nº 009/2021.

Sucupira do Riachão – MA, 02 de junho de 2021.

*Klévia Maria Lima de Sousa*

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA

CPF Nº 045.725.553-62

Contratante

Recebido em: 02/06/21

ASS. Eline Ribeiro Ferreira





## ANEXO I

Secretaria Municipal de Administração					
Item	Descrição do Produto	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ácido Muriático 1 litro	Und	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
2	Ácido Sulfônico -1 litro (tipo Azulín)	Und	260	R\$ 5,30	R\$ 1.378,00
3	Água Sanitária	Und	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
4	Alvejante sem cloro 1 litro	Und	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
5	Amaciante de roupas 1 litro	Und	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
6	Amaciante de roupas 2 litros	Und	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
7	Bacia plástica 30 lts	Und	50	R\$ 19,60	R\$ 980,00
8	Balde plástico 15 lts	Und	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00
9	Cera Líquida incolor 750ML	Und	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
10	Copo Desc. P/café 100x50ML	Und	700	R\$ 1,99	R\$ 1.393,00
11	Copo Desc. P/água 100x180ml	Und	600	R\$ 4,15	R\$ 2.490,00
12	Desinfetante em Pedra 40g	Und	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
13	Desinfetante Líquido 1LT	Und	400	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
14	Detergente Limpeza pesada 500ml	Und	280	R\$ 8,05	R\$ 2.254,00
15	Detergente Líquido 500ml	Und	350	R\$ 1,90	R\$ 665,00
16	Esponja P/Louça Dupla Face	Und	400	R\$ 0,67	R\$ 268,00
17	Escova para Roupa	Und	80	R\$ 1,70	R\$ 136,00
18	Escova para Sanitário	Und	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
19	Filme de PVC transparente	Und	160	R\$ 5,15	R\$ 824,00
20	Flanela 28x48cm	Und	220	R\$ 2,00	R\$ 440,00
21	Folha alumínio 7,5mt x 30cm	Und	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
22	Fosforo C/10 und	Pct	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
23	Guardanapos de papel 23x22cm	Und	400	R\$ 1,45	R\$ 580,00
24	Inseticida Aerossol 300ml	Und	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
25	Isqueiro 10x1 cartela	CART.	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
26	Limpa Alumínio 500ml	Und	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
27	Limpa Vidro Refil 500ml	Und	250	R\$ 3,80	R\$ 950,00
28	Limpa Vidro C/Pulverizador 500ml	Und	250	R\$ 9,05	R\$ 2.262,50
29	Lustra Moveis 200ml	Und	150	R\$ 5,75	R\$ 862,50
30	Luva multiuso par	Und	160	R\$ 7,40	R\$ 1.184,00
31	Pá P/Lixo Plástica	Und	60	R\$ 4,28	R\$ 256,80
32	Palha de Aço Nº1 C/20	Pct	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
33	Pano de Chão 43x68	Und	260	R\$ 4,30	R\$ 1.118,00
34	Papel Higiênico Branco Picotado c/4 rolos	Und	600	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
35	Papel Toalha 1x2	Und	260	R\$ 4,15	R\$ 1.079,00
36	Pilha aa c/2 und	Und	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
37	Pilha aaa c/2 und	Und	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
38	Purificador de Ar spray	Und	200	R\$ 9,79	R\$ 1.958,00
39	Rodo Duplo 30 Cm	Und	300	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00





40	Sabão em Barra 1KG	Und	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
41	Sabão de Coco em Barra 1kg	Und	150	R\$ 7,15	R\$ 1.072,50
42	Sabão em pasta 500G	Und	260	R\$ 4,90	R\$ 1.274,00
43	Sabão em Pó 500G	Und	600	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00
44	Sabonete 12x90G	Und	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
45	Saco P/Lixo 100LTS	Pct	1800	R\$ 2,55	R\$ 4.590,00
46	Saco P/Lixo 15LTS	Pct	1800	R\$ 2,55	R\$ 4.590,00
47	Saco P/lixo 30LTS	Pct	1800	R\$ 2,55	R\$ 4.590,00
48	Saco P/Lixo 50LTS	Pct	1800	R\$ 2,55	R\$ 4.590,00
49	Sacola Plástica 10KG	Kg	50	R\$ 12,30	R\$ 615,00
50	Sacola Plástica 15KG	Kg	50	R\$ 12,30	R\$ 615,00
51	Sacola Plástica 20KG	Kg	50	R\$ 14,80	R\$ 740,00
52	Tapete de pano	Und	100	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
53	Vassoura Nylon	Und	200	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
54	Vassoura Piaçaba	Und	200	R\$ 9,15	R\$ 1.830,00
55	Limpador multiuso 500ml (tipo veja)	Und	250	R\$ 3,99	R\$ 997,50
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 72.587,80</b>
<b>(SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)</b>					